



CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

DECRETO Nº 09/2023

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL
DEVIDO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO
REFERENTE A CONCLUSÃO DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BORSATTO, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES DE BARRACÃO/PR, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que em atendimento ao Art. 1º da Lei Municipal 2.168/2018 :

Art. 1º. Fica criado Adicional de Qualificação a ser destinado aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Barracão, em razão de conhecimento adquiridos, após o ingresso no respectivo cargo e a publicação dessa Lei, em cursos de nível técnico, cursos de nível superior, especialização e pós-graduação – mestrado e doutorado, em áreas do interesse dos órgãos do Poder Legislativo, assim entendimentos aqueles que guardarem o nexo com o cargo que o servidor desempenhar.

CONSIDERANDO que a Servidora retrocitada apresentou certidão de conclusão de Pós Graduação Latu Sensu em Gestão Pública emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

CONSIDERANDO o deferimento do Presidente do Poder Legislativo conforme Requerimento protocolado.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a progressão funcional de 20%, sem efeito cascata, e desta forma não havendo superposição de vantagens decorrentes de outras progressões anteriores, nos vencimentos da servidora efetiva Elianes Meotti, inscrita no CPF sob o nº 799.834.139-49, conforme Inciso III do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.168/2018 e Art. 4º da Lei Municipal nº 2.168/2018.

Art. 2º. O Adicional de Qualificação será fixado de acordo com os seguintes percentuais sobre a remuneração básica:

(...)

§ 1º Para os ocupantes de cargo cujo requisito é a 4ª série do ensino fundamental completo:

.....

III - 60% (sessenta por cento) para titulação em curso de especialização;

(...)*GRIFO NOSSO

Artigo 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Barracão/PR, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ BORSATTO
VEREADOR PRESIDENTE